



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

1. Necessidade da Contratação

A Administração Pública Municipal tem o dever de garantir **transparência, publicidade e legalidade** aos atos administrativos, conforme os princípios da administração pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos). A publicação de atos oficiais, como **editais, contratos, balanços, portarias, entre outros documentos**, é requisito essencial para a **validade e eficácia** de diversos procedimentos administrativos.

Assim, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada** na intermediação e/ou realização de publicações legais no:

- **Diário Oficial da União (DOU);**
- **Diário Oficial do Estado (DOE);**
- **Jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul**, conforme exigido pela legislação ou conveniência da Administração.

2. Descrição da Solução Demandada

A solução consiste na contratação de empresa que possa oferecer:

- Serviços de **intermediação, formatação e envio** de matérias a serem publicadas;
- Acompanhamento e **comprovação das publicações realizadas**, com envio de cópias autenticadas ou digitalizadas;
- Atuação conforme prazos e requisitos legais, com **resposta em até 24 horas úteis** após o envio do conteúdo.

3. Requisitos da Contratação

Conforme art. 11, §1º, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os principais requisitos da contratação são:

- Capacidade técnica e legal para realizar ou intermediar publicações nos veículos oficiais;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Demonstração de experiência prévia com serviços similares;
- Capacidade de cumprimento de prazos legais;
- Fornecimento de **comprovantes de publicação** válidos para fins administrativos e jurídicos.

4. Estimativa da Demanda e Custos

A demanda média esperada, com base em registros dos últimos 12 meses, é de aproximadamente:

- **15 publicações/mês**, com variação conforme o calendário fiscal e licitatório;
- Publicações com média de **6 cm/coluna por matéria** em jornais de grande circulação.

A estimativa de custo será levantada por meio de **pesquisa de preços de mercado**, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Tabelas de preços do DOU e DOE;
- Tabela de centímetro/coluna dos jornais;
- Propostas de empresas especializadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5. Riscos da Contratação (Art. 20, inciso III)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos nas publicações	Média	Alto	Estabelecer SLA e penalidades contratuais
Publicação em veículo inadequado	Baixa	Médio	Exigir comprovação de registro e tiragem
Erros de digitação/edição	Média	Médio	Exigir revisão e aprovação prévia da arte-final
Ausência de comprovação válida	Média	Alto	Condicionar pagamento à entrega de comprovantes

6. Análise de Alternativas (Art. 20, inciso II)

Foram analisadas as seguintes opções:

- **Publicação direta pelo Município:** inviável, pois não há credenciamento junto aos veículos oficiais;
- **Criação de Diário Oficial próprio:** alternativa custosa e complexa, inviável para municípios de pequeno/médio porte;
- **Convênio com entidade pública:** não há previsão legal ou operacional atual para essa solução.

A contratação de empresa especializada é, portanto, a **alternativa mais vantajosa, eficiente e exequível**, conforme o inciso I do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

7. Alinhamento com o Planejamento da Contratação (art. 18, §1º)

A presente contratação está inserida no planejamento institucional, sendo instrumento essencial à **eficiência administrativa, à transparência pública** e ao cumprimento das exigências legais quanto à divulgação dos atos administrativos.

8. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade e necessidade da contratação** de empresa especializada para a realização de publicações oficiais do Município, em atendimento ao interesse público e às determinações legais da **Lei nº 14.133/2021**. A contratação garantirá a publicidade e a legalidade dos atos administrativos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.